

**EDITAL FAPERGS 02/2015
AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS - APE**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do Estado torna público o presente edital, aos interessados em participar de eventos científicos, nacionais e no exterior, no período compreendido entre **01/08/2015** a **31/12/2015**, através da concessão de Auxílio para Participação em Eventos – APE e em consonância com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas até às **17h59min** do dia **24/04/2015**, sendo que as propostas devem ser encaminhadas via sistema SigFapergs por pesquisadores doutores com vínculo empregatício em instituições de ensino ou pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham sede no Estado do Rio Grande do Sul. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93 e, no que couber, pelas normas internas da FAPERGS. Informações poderão ser obtidas através da página eletrônica da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br), do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) ou na Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar, em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922 – Ramal 201.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivos

Esta modalidade de auxílio destina-se a apoiar pesquisadores doutores, com expressiva produção científica, tecnológica, artística ou cultural, avaliada por seu currículo, para participação em eventos científicos, nacionais e no exterior, com apresentação de trabalhos.

O auxílio é concedido somente a pesquisadores vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa sediadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Terão prioridade sobre as solicitações do mesmo período aqueles em que o pesquisador, além de apresentar trabalho, interagir com outras instituições, usando a viagem para formalizar convênios, realizar estágios, visitas ou cursos de curta duração, bem como aqueles em que ele comprovar o apoio financeiro de sua instituição de origem, de outra agência de fomento ou da organização do evento.

O apoio à participação para apresentar trabalho sob a forma de painel somente será concedido mediante entrega do texto integral que esclarece e complementa o painel.

1.2 Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	11/03/2015
Data limite para submissão no SigFapergs da proposta e documentos	24/04/2015, até às 17h59min (*)
Limite para análise documental das propostas pela FAPERGS	08/05/2015
Data limite para publicação das propostas enquadradas e desenquadradas no site da FAPERGS	11/05/2015

Data limite para interposição de recurso administrativo no caso de não enquadramento da proposta	18/05/2015 (**)
Data limite para divulgação das propostas enquadradas e não enquadradas no site da FAPERGS	22/05/2015
Data limite para análise e julgamento das propostas pelo Comitê	16/06/2015
Divulgação preliminar dos resultados no site da FAPERGS	17/06/2015
Data limite para interposição de recursos administrativos	24/06/2015 (**)
DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS	01/07/2015
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio	31/07/2015 (**)

(*) *Será considerado o horário oficial de Brasília/DF*

(**) *Será considerada a data da postagem/remessa do documento pelo correio.*

1.3 Recursos Financeiros

O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes do orçamento da FAPERGS.

As propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas, de acordo com o local do evento:

País ou Região	Valor do Auxílio Até
Brasil	R\$ 1.000,00
América do Sul	R\$ 1.500,00
América do Norte, América Central e África	R\$ 3.000,00
Europa	R\$ 3.500,00
Ásia e Oceania	R\$ 4.500,00

1.4. Itens Financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados ao pagamento de despesas consideradas indispensáveis para a participação no evento aprovado no âmbito deste edital, segundo a análise dos Assessores Científicos e que estejam de acordo com os itens relacionados a seguir:

- Diárias nacionais ou internacionais, conforme a tabela de Valores de Diárias e Bolsas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br. As diárias financiam despesas com hospedagem, alimentação e transporte local (ônibus, metrô, táxi e trem);
- Passagens aéreas nacionais e internacionais;
- Passagens terrestres interestaduais e intermunicipais;
- Inscrição para o evento.

IMPORTANTE: Observar as vedações de despesas constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS (este último disponível em www.fapergs.rs.gov.br).

2. MODALIDADE DE ACESSO

A solicitação deverá ser efetuada pelo pesquisador, sendo justificada por sua condição de autor ou coautor, além de apresentador de trabalho científico, mediante apresentação da documentação completa, solicitada pela FAPERGS, na qual conste a concordância de sua instituição de origem.

3. DURAÇÃO, PRAZOS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

O auxílio é concedido por um período de até 06 (seis) meses. O período compreendido neste edital para a participação, pelo proponente, de eventos científicos nacionais ou no exterior é de **01/08/2015 a 31/12/2015**.

4. DO PROPONENTE

As propostas deverão ser solicitadas por:

4.1 Pesquisadores, professores e especialistas que tenham vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com:

- a) Instituições de ensino superior (IES), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com sede no Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos, com sede no Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa em ciência, tecnologia ou inovação, com sede no Estado do Rio Grande do Sul.

4.2 Pesquisadores aposentados, desde que mantenham atividades acadêmico-científicas vinculadas a instituições de ensino superior, centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos, com sede no Estado do Rio Grande do Sul.

4.3 Pesquisadores/professores integrantes de associação científica ou tecnológica, com sede no Estado do Rio Grande do Sul.

- A partir do momento em que submeter sua proposta no âmbito deste edital, o pesquisador/professor assume o compromisso de manter, durante toda a vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes;

- A instituição, centro ou instituto de pesquisa, empresa pública ou associação a que estiver vinculado o pesquisador/professor proponente será denominada de instituição copartícipe.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

5.1 Do proponente:

- Atuação em área afim com a do evento a ser realizado;
- Possuir título de doutor;
- Ter currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*;
- Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>);
- Anexar cópia do CPF, RG e diploma de titulação mais elevada no seu cadastro de pesquisador no sistema SigFapergs;
- Apresentar enquadramento conforme estabelecido no **item 4** deste edital;
- Estar vinculado a instituições de ensino e/ou pesquisa sediadas no Estado do Rio Grande do Sul;
- Enviar a documentação completa no ato da solicitação, conforme o **item 7** deste edital;
- O pesquisador/professor proponente será o coordenador da proposta.

5.2 Da proposta

- Recomenda-se que a proposta informe a existência de recursos de outras fontes, quando for o caso, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Assessores;
- A proposta deverá observar os critérios de avaliação estabelecidos no **item 8** deste edital.

5.3 Da instituição copartícipe:

- Atender ao enquadramento estabelecido nas letras a, b e c do **item 4.1** deste edital;
- Assumir a responsabilidade, juntamente com o coordenador da proposta, pela execução do evento aprovado, de acordo com o estabelecido neste edital, nos regimentos da FAPERGS, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br e de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no momento da assinatura deste, por meio de seu representante legal.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

6.1 A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente, por meio do sistema SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível na página eletrônica <http://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao cronograma deste edital, devendo ser observados os seguintes passos:

- a) Cadastrar no SigFapergs o proponente, a instituição copartícipe e seu representante legal (conforme **item 14.5** deste edital);
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta *online*;
- c) Anexar os documentos listados no **item 7** deste edital.

6.2 A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.3 A proposta que reunir toda a documentação, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste edital (consoante ao que consta no **item 5**) será submetida à análise e julgamento conforme os critérios de avaliação do **item 8** deste edital.

6.4 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo previsto no **item 1.2** (Cronograma) deste edital para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento no prazo fixado no **item 1.2** (Cronograma) deste edital, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

6.5 Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

6.6 Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas entregues diretamente na FAPERGS, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas no prazo previsto no **item 1.2** (Cronograma) deste edital.

6.7 Será aceita uma única proposta por proponente, no prazo estabelecido neste edital, valendo a última proposta enviada pelo sistema SigFapergs.

6.8 A falta de documentos ou informações que deveriam constar originariamente, o preenchimento incorreto do formulário eletrônico e a apresentação de documentos e informações fora do prazo estabelecido implicam na inabilitação da proposta, que é de responsabilidade única do proponente. No momento da submissão da proposta, o proponente pode acrescentar, a seu critério, informações ou documentos que venham qualificar o seu pedido.

7. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO PROPONENTE

7.1 Documentação a ser anexada no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>):

- a) Preenchimento do formulário de solicitação de auxílio pelo proponente do SigFapergs;
- b) Programa do evento (em formato **PDF**);
- c) Descrição de outras atividades previstas, se houver;

- d) *Curriculum Vitae* do proponente cadastrado na Plataforma *Lattes*, com *link* informado no seu cadastro de pesquisador no SigFapergs;
- e) Preenchimento do formulário de orçamento;
- f) Cópia integral do trabalho a ser apresentado ou de seu resumo expandido (em formato **PDF**);
- g) Número da agência preferencial para abertura de conta vinculada, no anexo “Número da Agência Preferencial” (em formato **PDF**);
- h) Anexar cópia do RG, CPF e titulação mais elevada do proponente na seção “DOCUMENTOS PESSOAIS” de seu cadastro de pesquisador no sistema SigFapergs.

OBSERVAÇÃO: Somente serão aceitos pedidos de concessão de auxílio tendo interstício mínimo de dois anos entre a execução de uma eventual solicitação anterior e a data de submissão de nova solicitação.

7.2 Documentação complementar a ser entregue no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio:

- Convite para apresentação do trabalho ou comprovante de sua aceitação.

8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à análise do mérito científico, no âmbito deste edital, obedecerá as seguintes etapas:

8.1 Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este edital, conforme os itens **5.1**, **5.3** e **7** deste edital.

8.2 Etapa II – Avaliação das propostas

Os critérios a seguir relacionados serão utilizados na avaliação do mérito científico das propostas submetidas no âmbito deste edital:

Critérios de análise e julgamento		NOTA	PESO
A	Qualificação do proponente	0 a 10	70
B	Relevância do evento	0 a 10	20
C	Atividades complementares (convite para palestras ou apresentação oral, visitas técnicas e/ou atividades afins)	0 a 10	10
Total			100

8.2.1 Em caso de empate entre propostas serão adotados os critérios de maior pontuação no item “Qualificação do proponente”. Em persistindo o empate, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no item “Relevância do evento”.

8.3 Etapa III – Aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo

Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar a análise documental da FAPERGS, poderá apresentar recurso administrativo por escrito, dirigido ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por correio (via SEDEX), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no site da FAPERGS, das propostas enquadradas e desenquadradas. O recurso administrativo também poderá ser protocolado na sede da FAPERGS dentro do prazo.

9.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento do mérito das propostas, poderá apresentar recurso administrativo por escrito, dirigido ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por correio (via SEDEX), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar no site da FAPERGS. O recurso administrativo também poderá ser protocolado na sede da FAPERGS dentro do prazo.

9.3 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

9.4 Os recursos postados/encaminhados fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos. (*)

(*) Será considerada a data do envio do recurso pelo correio.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

11.1 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado exclusivamente através do sistema SigFapergs ao proponente.

11.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser assinado pelo representante legal da instituição copartícipe e pelo proponente e remetido à sede da FAPERGS no prazo estipulado no **item 1.2** (Cronograma) deste edital.

11.3 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura

do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

11.4 Caso proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

11.5 O proponente que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio após a data definida no **item 1.2** (Cronograma) deste edital, ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, não terá o recurso disponibilizado na conta corrente vinculada.

11.6 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser remetido por correio (via SEDEX), pelo proponente, para o seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico, CEP: 90.020-021 – Porto Alegre/RS.

12. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Deverá ser elaborado relatório técnico-científico e anexado no sistema SigFapergs, pelo proponente, até a data prevista no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, explicitando os benefícios advindos da participação do proponente, no evento científico, para a pesquisa de seu grupo ou de sua instituição.

Juntamente com o relatório técnico-científico, deverá ser anexada a seguinte documentação:

- Cópia do(s) certificado(s) de apresentação ou
- Cópia da capa e do índice do livro de resumos ou dos anais;
- Comprovante da submissão do artigo a comitê editorial, quando for o caso.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A prestação de contas financeira do proponente obedecerá às regras do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS vigente (disponível no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br). Toda a prestação de contas final deverá ser anexada pelo proponente no sistema SigFapergs e os documentos originais deverão ser enviados por correio (via SEDEX) à sede da FAPERGS.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet na página eletrônica da FAPERGS, www.fapergs.rs.gov.br.

14.2 A concessão do Auxílio à Participação em Eventos vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

14.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

14.4 O pesquisador apoiado na modalidade Auxílio à Participação em Eventos poderá ter a contratação e execução de, no máximo, um auxílio a cada 02 (dois) anos.

14.5 As instituições copartícipes devem estar com seu cadastro de representante legal **completo e atualizado** junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, *link* “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

14.6 Na contagem dos prazos relativos a este edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

14.7 A prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico deverão ser apresentados de acordo com as estipulações constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

14.8 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na página eletrônica da FAPERGS, www.fapergs.rs.gov.br.

14.9 Os recursos administrativos e o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverão ser encaminhados, por correio (via SEDEX), para a sede da FAPERGS: Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico, CEP: 90.020-021, em Porto Alegre/RS, e em estrita observância aos prazos estabelecidos no **item 1.2** deste edital (Cronograma) e no **item 9** deste edital (Recursos Administrativos).

14.10 O presente auxílio será implementado, após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição copartícipe, por meio de seu representante legal, pelo proponente e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

14.11 Qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;

14.12 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;

14.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 11 de março de 2015.

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora-Presidente

Marco Antonio Baldo
Diretor-Presidente